



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

sexta-feira, 7 de abril de 2017

Ano V - Edição nº 00055 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Rua Edson Mendes Rodrigues | 11 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciacoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE68C88475CB6CDFD10AB027B3850F3F

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Inexigibilidade



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Administração Orçamentária e Contábil, com Sistema de informação SIGA e com consecução de serviços de assessoria financeira do Instituto de Previdência de coração de Maria – BA.

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

- CORAÇÃO DE MARIA-
Março/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



UMA PREVIDÊNCIA MELHOR PARA TODOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE	Inexigibilidade	Processo
Setor: Mesa da Câmara Responsável: Presidente	Nº 003/2017 Data 10/03/2017	Nº. 006 Data 10/03/2017

Objeto:	Contratação para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Administração Orçamentária e Contábil, com Sistema de informação SIGA e com consecução de serviços de assessoria financeira do Instituto de Previdência de coração de Maria – BA.
Duração do Contrato:	12 (doze) meses da data da assinatura do contrato
Em 10/03/2017	Ailton Queiroz – Solicitante

TIPO	RECURSOS ORÇAMENTARIOS
Obras () Serviços (x) Compras () Outros ()	Unidade: 02.09 – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE CORAÇÃO DE MARIA Atividade: 2070 – MANUTENÇÃO DA PREV. PRÓPRIA DE CORAÇÃO DE MARIA Elemento de Despesa: 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA Antônio Carlos dos Santos Diretor Financeiro
CUSTO ESTIMADO	R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

PARECER DA CONTROLADORIA

Processo regular siga o seu curso normal.

Ademario Vilas Boas Puridade - Controlador

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em 10/03/2017

Ailton Queiroz – Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



UMA PREVIDÊNCIA MELHOR PARA TODOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa () Inexigibilidade (X) Outros ()

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Período de Vigência: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Antonio Carlos dos Santos -Presidente da COPEL

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS
ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CONTÁBIL, COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIGA
E COM CONSECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DE CORAÇÃO DE MARIA - BA.

ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria/Bahia solicita parecer acerca da possibilidade e procedimento de contratação para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Administração Orçamentária e Contábil, com Sistema de informação SIGA e com consecução de serviços de assessoria financeira do Instituto de Previdência de coração de Maria - BA.

Necessita saber, especificamente, sobre a possibilidade de realizar a referida contratação através de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o art. 25, II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



UMA PREVIDÊNCIA MELHOR PARA TODOS

“Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III – “assessoria ou consultorias técnicas e auditórias financeiras ou tributárias”.

Pela leitura do dispositivo acima descrito, verificamos, de antemão, que existem as condições necessárias para contratação para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Administração Orçamentária e Contábil, com Sistema de informação SIGA e com consecução de serviços de assessoria financeira do Instituto de Previdência de coração de Maria - BA.

A empresa **JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, apresentou os seus atos constitutivos, o qual denota ampla experiência e notório conhecimento técnico, documentação que passa a fazer parte deste processo administrativo, possuindo aparelhamento, técnicos, e atestados de capacidade técnica foram entregues para a satisfação e execução do contrato, elementos que justificam a razão da escolha, apresentando proposta para pagamento dos serviços no preço global do contrato no valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses. Em contrapartida, foi declarada pela Diretoria Administrativa que a despesa decorrente da contratação está de acordo com as exigências e requisitos legais. Resume o critério de julgamento no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destacando nesta justificativa a razão da escolha, empresa de notório conhecimento técnico, vasta experiência e regularidade empresarial conforme documentos acostados.

Fazendo parte desse processo o contrato a ser firmado entre as partes encaminhando-se de imediato, ao Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação na forma da Lei. E para constar foi lavrado o presente termo e justificativa legal administrativa para as providências de homologação assim como assinatura do contrato.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



Desta forma, passando-se para análise específica desses requisitos no caso concreto, temos que a empresa a ser contratada encontra-se com toda documentação necessária para a realização dos serviços devidamente lastreado na legislação correlata.

Sendo assim, verificada que estão devidamente configuradas todas as condições para a contratação por inexigibilidade de licitação para a Prestação do Serviço, segundo o permissivo legal do art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinamos pela admissibilidade da adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação no caso em tela, recomendando, por fim, que seja ratificada a inexigibilidade de licitação com a publicação na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a fim de garantir a eficácia do ato.

É o nosso parecer.

Coração de Maria, 15 de Março de 2017.

Gardênia Maria de Oliveira Moura Lima
OAB/BA 21.635

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA**



ESTADO DA BAHIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2017

Inexigibilidade nº 003/2017

Favorecido: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

Trata o presente processo de prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Administração Orçamentária e Contábil, com Sistema de informação SIGA e com consecução de serviços de assessoria financeira do Instituto de Previdência de coração de Maria - BA, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 002/2016. Assim, solicito declarar inexigível a licitação baseada no inciso II do Art.25 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação da consultoria supracitada.

Coração de Maria, 15 de março de 2017.

Antonio Carlos dos Santos
Presidente da Copel

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, declaro inexigível a licitação e autorizo a contratação da empresa JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

Coração de Maria, 15 de março de 2017.

Ademario Vilas Boas Puridade
Controlador

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, conforme despacho contido no processo nº 002/2015, e determino que seja feita sua publicação, na íntegra e em conjunto com esta ratificação, conforme disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Coração de Maria, 15 de março de 2017.

Ailton Queiroz
Presidente da Câmara

PUBLIQUE-SE _____ / _____ / _____

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



UMA PREVIDÊNCIA MELHOR PARA TODOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pelo Setor Jurídico:

Objeto: Contratação para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Administração Orçamentária e Contábil, com Sistema de informação SIGA e com consecução de serviços de assessoria financeira do Instituto de Previdência de Coração de Maria - BA.

Contratado: JG Contabilidade Pública Ltda.

Valor: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Fundamento Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Coração de Maria, 15 de março de 2017.

AILTON QUEIROZ
Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



AVISO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Administração Orçamentária e Contábil, com Sistema de informação SIGA e com consecução de serviços de assessoria financeira do Instituto de Previdência de coração de Maria - BA. **Empresa:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II, § 13 III da Lei 8.666/93. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 15 de Março de 2017. Ailton Queiroz – Presidente.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 003/2017, com vistas a contratação para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Administração Orçamentária e Contábil, com Sistema de informação SIGA e com consecução de serviços de assessoria financeira do Instituto de Previdência de coração de Maria – BA, através da empresa JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ nº. 40.521.585/0001-00. Coração de Maria - BA, 15 de Março de 2017. Ailton Queiroz – Presidente.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



DOCUMENTAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA



PROPOSTA DE PREÇOS